



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO**, conforme descrição Anexo V, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 14 de agosto de 2014, as 10h:15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

14 de agosto de 2014, as 10h30min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1 – DO OBJETO

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS**, conforme descrição Anexo V.

O CONVENIO DEVERÁ SER COMPATIVEL E INTEGRADO AO SISTEMA BETHA TRIBUTOS.

A verificação da qualidade dos serviços prestados será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração Sergio Pacheco.

1.1 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 1.1.1 ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;
- 1.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.5 ANEXO V – Descrição dos Itens
- 1.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam, sob falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;
- 3.4 - que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado **possa participar do certame**, realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.2 - O credenciamento ocorrerá até dia **14 de agosto de 2014 às** 10h:15min, junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC.
- 4.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.4 – Cada proponente participante poderá credenciar, apenas com um representante.

4.5 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

4.5.1 - Credenciamento (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.5.2 Declaração do proponente dando ciência de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - (ANEXO II).

4.5.3 Para ter direito aos benefícios previsto no art. 44 da Lei 123/2006 deverá comprovar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4.5.4 Cópia autenticada de documento de identificação “com foto” emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório ou anexo de credenciamento que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir, ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5.5 – Deverá apresentar **cópia autenticada** de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Os documentos do credenciamento serão vistos pelo Pregoeiro e demais se assim a mesmo entender e serão juntados ao processo.

4.9 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas** ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela equipe do pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em sistema carimbando-os com os respectivos números de protocolo.

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor **UNITÁRIO POR ITEM** com até duas casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de prestação de serviço junto ao Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela o arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessárias para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.
- 6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.
- 6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) o ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual, sempre constando a marca do produto.
- 6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
- 6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.
- 6.7 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 – Na data e local indicado neste edital e a **partir das 10h:30min. do dia 14 de agosto de 2014**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
- 7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 02 é a seguinte:

9.1.1 – Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2 – Qualificação econômico - financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até sessenta dias antes da abertura das propostas;

b) Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

c) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos itens, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo **Anexo III** deste Edital).

e) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme **Anexo IV**).

9.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 – Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2014, expedido pelo Município de Galvão - SC com validade neste exercício, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9.5 Consoante com o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município DESDE QUE AS NEGATIVAS NÃO ESTEJAM VENCIDAS.

9.6 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL**

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 - A adjudicação e homologação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.

10.7 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço dos serviços deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, e entrega junto ao Município de Galvão - SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada se darão por boleto de cobrança não-registrada, ou seja, o débito em conta corrente da Contratante pela Contratada se dará apenas após a liquidação do boleto pelo Sacado.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital [não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual](#).

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Administração, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante o certame, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3342 1111 ou correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;
- 15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- 15.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO, conforme descrito no parecer contábil:

Cód. Red	Proj/Ativ	Complemento do Elemento
5	2.019	33.90.39.81.00.00.00

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1 – Fornecer os serviços do Anexo V conforme programação/necessidade do Município de Galvão e deverão ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras;
- 17.2 – É vedado a empresa vencedora fornecer os serviços sem emissão da autorização de fornecimento, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 17.3 – É vedada a empresa vencedora fornecer os serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado de no mínimo 5 (cinco) dias úteis no referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas e quando for o caso do devido processo legal;
- 17.4 – A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 17.5 – A empresa vencedora responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- 17.6 – É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.7 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

17.8 – Todos os objetos pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural ou no site do município www.galvao.sc.gov.br e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro, nº 548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

18.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br.

18.3 – Fica assegurado ao Município de Galvão– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

18.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

18.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.10 - A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Galvão - SC, xxx de xxxxx de 2014.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Sergio Pacheco

Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado: Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório _____/2014

Pregão Presencial _____/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº ----- do município de-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a fornecer logo após a homologação e assinatura do contrato; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____ /2014

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2014

Pregão Presencial ____ /2014

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), de de 2014.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Quantidade anual estimada de boleto bancário	Valor único por boleto bancário compensado. (valor máximo)
01	(Sem custo com Implantação do Sistema) Cobrança de boleto através de: Internet; Auto Atendimento; Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários; no Caixa da Instituição Bancária; Outros Bancos.	De 2.000 a 4.000 por ano	R\$ 2,00 (dois reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO
BANCÁRIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão – SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e do RG nº 1.276.024, denominado para este instrumento contratual, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. ___/___ na modalidade Pregão Presencial n. ___/___ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1 - O Município de Galvão pagará à CONTRATADA o valor de
(.....) por boleto bancário compensado.

4.2 - Os pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada se darão por boleto de cobrança não-registrada, ou seja, o débito em conta corrente da Contratante pela Contratada se dará apenas após a liquidação do boleto pelo Sacado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de XX DE XXXX DE XXX e com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red	Proj/Ativ	Complemento do Elemento
5	2.019	33.90.39.81.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1 - A verificação da qualidade dos serviços prestados será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração Sergio Pacheco.

2 - A fiscalização do Município de Município de Galvão, transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

3 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Fornecer os serviços do Anexo V conforme programação/necessidade do Município de Galvão e deverão ser prestados num prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras;

2 - É vedado a empresa vencedora fornecer os serviços sem emissão da autorização de fornecimento, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

3 - É vedada a empresa vencedora fornecer os serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado de no mínimo 5 (cinco) dias uteis no referido ato, sob pena de não



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas e quando for o caso do devido processo legal;

4 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

5 - A empresa vencedora responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

6 - É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da Administração.

7 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

8 - Todos os objetos pelo licitante vencedor deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9 - Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação ____/____ - Pregão Presencial ____/____

2 - DA CONTRATANTE

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais em até 40 dias, com depósito em conta corrente informada no processo de licitação;

2.2 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 - Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial n. ____/____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXX de 2014.

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____
2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 _____
3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____